

+

Lei sobre cães vagando pelas ruas.

A Camara Municipal de Piracicaba, de-
creta: -

Art.º unico - É acrescentado ao art.º 4.º da lei
de 2 de Março de 1896, o seguinte § unico: - Quan-
do forem encontrados nas ruas cães de fila ou
de guarda, não em serviço e sem focinheira,
serão os seus proprietários multados em dez mil
réis (R. 10.000), ainda que os cães não sejam ap-
prehendidos. -

Sala das sessões da Camara Municipal de Pira-
cicaba, 30 de Março de 1900. -

Dr. Paulo de Moraes Barros. -

Pedro Alexandrino de Almeida

Amador de Campos Pacheco. -

Barão de Rezende

Francisco A. de Almeida Morato.

Theodolindo de Almeida Mendes

Francisco de Oliveira Ferraz. -

Agraelino José Pacheco. -